

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente processo para o **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE BÁSICO DAS ESCOLAS ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente aquisição visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme levantamentos em documentos anexados.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Venho por meio desta, com base na legislação vigente e nos princípios que norteiam as aquisições públicas, apresentar a justificativa para a adesão da Escola Isolada [ANEXO 1 – DESSE TERMO DE REFERÊNCIA] a uma Ata de Registro de Preços (**ARP Nº 7.057/2022-PMC**) destinada à aquisição de material de expediente, visando atender às demandas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) básico.
- 2.2. A presente justificativa é fundamentada nos seguintes pontos:
- 2.2.1. **Economia e Eficiência:** A adesão a uma ARP proporciona a oportunidade de aproveitar preços previamente negociados por órgãos competentes, permitindo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO obter produtos de qualidade a custos reduzidos. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros destinados ao PDDE/Básico, maximizando o impacto dos investimentos na melhoria das condições de ensino.
- 2.2.2. **Agilidade e Redução de Burocracia:** A adesão à ARP agiliza o processo de aquisição, eliminando etapas burocráticas que seriam necessárias em uma licitação convencional. Isso possibilita uma resposta mais rápida às necessidades da escola e reduz a carga administrativa sobre os recursos humanos envolvidos.
- 2.2.3. **Garantia de Abastecimento:** Ao aderir a uma ARP, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO garante um suprimento contínuo e regular dos materiais de expedientes necessários para manter um ambiente escolar saudável e seguro. Isso minimiza interrupções nas atividades educacionais devido à falta de materiais.
- 2.2.4. **Transparência e Conformidade Legal:** A adesão a uma ARP é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei de licitação vigente. Dessa forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reafirma seu compromisso com a transparência e a conformidade legal em suas aquisições.
- 2.3. Diante do exposto, solicito a análise e aprovação da presente justificativa, a fim de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO possa aderir à Ata de Registro de Preços e, assim, atender de maneira eficiente e econômica às demandas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Básico.

### 3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. As especificações e quantitativos dos objetos estão contidas na tabela a seguir.

3.1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7.057/2022-PMC

ITEM	NOME	ITEM DA ATA	MARCA	UNIDADE	TOTAL
1.	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	4	EUDORA	Unidade	105
2.	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: AZUL, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO.	5	CIS	Unidade	210
3.	BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE), COMPATÍVEL COM A PISTOLA DESTA TABELA.	7	BRW	Unidade	150
4.	BASTÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA), COMPATÍVEL COM A PISTOLA DESTA TABELA.	8	BRW	Unidade	150
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR PRETA. (ESCRITA FINA)	15	COMPACTOR	Unidade	3200
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,7MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR AZUL. (ESCRITA GROSSA)	16	COMPACTOR	Unidade	3150

7.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,7MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR VERMELHA. (ESCRITA GROSSA)	17	COMPACTOR	Unidade	3009
8.	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 2,5 MM E LARGO DE 5,0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA AMARELA.	19	COLAUR PENSEL	Unidade	2437
9.	CLIPS NIQUELADO N° 6/0, CX C/ 50 UNID.	24	STAPLES	Caixa	562
10.	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 (MÉDIO), CX. C/ 50 UNID.	28	STAPLES	Caixa	449
11.	CLIPS NIQUELADO N° 4/0, CX C/ 100 UNID.	29	STAPLES	Caixa	380
12.	COLA SÓLIDA EM BASTÃO, TUBO C/ 100 G	32	LEO LEO	Tubo	192
13.	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, TODO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6. COM BASE METÁLICA, DEPÓSITO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA P/100 GRAMPOS.	51	CIS	Unidade	165
14.	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M², BRANCO - 500 FOLHAS	68	CHAMEX	Resma	2500
15.	FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	108	EMBALANDO	Unidade	600
16.	FITA GOMADA LISA, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	109	EMBALANDO	Unidade	600

**4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento dos materiais ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

está SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

- 4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
  - 5.1.1. Conferência e Avaliação dos materiais;
  - 5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
  - 5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

- 6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga.  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



**7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

  
Anna Carolina Arnaud Mocbel  
Secretária Adjunta  
Decreto Mun. nº 74/2022

Cametá, 01 de agosto de 2023.

**ANNA CAROLINA ARNAUD MOCBEL**

Secretário Adjunto de Educação

Decreto Municipal nº 074/2021